

## Breve Histórico da Adoção no Ocidente<sup>1</sup>:

*Niva Maria Vasques Campos*

Segundo Vargas (1998A), a adoção é uma prática de origem remota da sociedade, que continua encoberta de silêncio, a “*alimentar mitos e fantasmas*” (p. 17). Para a autora, falar de adoção também requer que se fale antes de abandono, definido por Marin (1990, conforme citado por Vargas, *Id. Ibid.*, p. 17) como “a perda do direito da criança de viver no seio de uma família que a ame, reconheça, eduque e proteja”.

Segundo Giberti, De Gore & Taborda (1997) os temas de abandono, exposição de crianças e infanticídio são pouco lembrados ou citados nos estudos referentes a paternidade, maternidade e adoção, embora fossem práticas frequentes na Antiguidade: “antes da história da civilização propiciar a adoção de criaturas abandonadas, estas corriam o risco de ser vítimas de infanticídio” (p. 14). As autoras destacam que nas origens do Direito Romano, não se distinguia entre a maternidade legítima ou natural, posto que ao dar a luz era incontestável a maternidade da mulher, ainda que a criança fosse gerada fora do casamento. Assim, o conceito de ilegitimidade só era válido para o homem. “A partir de Justiniano (ano 519), a lei decretou que os filhos nascidos de mulher *ilustre*, se haviam sido procriados dentro do matrimônio, *deviam ser preferidos* aos concebidos fora dele” (p.16, grifos meus). Na mesma página, as autoras continuam: a castidade deveria ser um dever a ser respeitado “especialmente para as mulheres *livres de nascimento e de origem ilustre*”. E ainda, os ilegítimos *perdiam o direito à herança materna*. Contudo, não apenas a dúvida quanto à legitimidade do filho(a) era motivo para os enjeitamentos. Era costume na Roma Imperial a criança recém-nascida ser colocada aos pés do pai, se este a levantava, era o sinal de que a tomava como filho e garantia sua vida – O pai tinha sobre os filhos de casamento legítimo, o direito de vida e morte e o poder de vendê-los. “Em Roma um cidadão não tem um filho: ele o “toma”, “levanta” (*tollere*)” (Veyne, 1989, p. 23). A criança que o pai não levantava poderia ser exposta na porta da casa ou em qualquer outro lugar público, para que fosse recolhida por quem a quisesse e para o fim que desejasse. O enjeitamento, constituía uma prática usual e não só entre os pobres; a classe média (“os simples notáveis”) frequentemente enjeitava os filhos porque preferia “concentrar esforços e recursos em um pequeno número de rebentos” (Veyne, 1989, p. 24). Em geral, as meninas eram mais enjeitadas do que os meninos. Pode-se deduzir que, a partir desta prática, muitas crianças morriam - “Os romanos ricos e poderosos faziam o necessário para que a criança não sobrevivesse, em troca os necessitados as engenhavam para que alguém os resgatasse” (Giberti e cols., 1997, p. 17). Entretanto, “por vezes o enjeitamento não passava de um simulacro: às escondidas do marido, a mulher confiava o filho a vizinhos ou subordinados que o criavam secretamente; depois ele se tornava escravo e eventualmente liberto de seus educadores” (Veyne, 1989, p. 24). Como a escravidão fazia parte do modo de produção, muitas crianças expostas eram retiradas das ruas a fim de se tornarem escravas ou serem vendidas – “mercadores de escravos iam recolher os enjeitados nos santuários ou nos monturos públicos... a pobreza impelia os sem recursos a venderem seus recém-nascidos a traficantes... muitos adultos se vendiam para não morrer de fome” (Veyne, 1989, p. 62). É possível ainda que outras crianças pudessem ser acolhidas e *anonimamente* reconhecidas como filhos de libertos ou homens livres, já

---

<sup>1</sup> Cap. 2.1 da Revisão Bibliográfica da dissertação de Mestrado em Psicologia da autora “*A família nos estudos psicossociais de adoção: uma experiência na vara da infância e da juventude do distrito federal*” defendida em 04/05/2001 na Universidade de Brasília sob orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Liana Fortunato Costa.

que o instituto da adoção estava mais vinculado a questões de patrimônio, linhagem e descendência.

Segundo Siqueira (1998, p. 36): “Em Roma, a família representava uma unidade complexa político-religiosa, imperando a necessidade de perpetuarem-se os cultos domésticos frente ao gravame da morte do *pater familias* sem deixar descendentes... Havia necessidade de estabelecer-se uma figura jurídica que assim permitisse, surgindo daí a adoção”, que era a admissão de um estranho à família, concedendo-lhe a condição de filho legítimo. Segundo o autor, com a adoção, atingiu-se em Roma uma abertura política, permitindo que plebeus se transformassem em patrícios e vice-versa. Vargas (1998A, p. 19, grifo meu) afirma: “A prática da adoção sempre existiu em países de direito romano através de um certificado que anulava a filiação biológica e garantia, através do adotado, a transmissão do nome de família. Entende-se aqui a adoção como: o direito concedido a *familias nobres* de garantirem uma descendência onde as noções de linhagem e patrimônio são predominantes na manutenção das dinastias pela transmissão de títulos nobiliárquicos”. Segundo a autora, tais adoções eram legais, mas as leis eram bastante restritivas e só podiam ser adotadas pessoas maiores. Segundo Veyne (1989, p. 30) gerar ou adotar filhos era “um modo de impedir a extinção de uma estirpe e também de adquirir a condição de pai de família exigida por lei dos candidatos a honras públicas e aos governos das províncias”. Segundo o autor, muitas vezes, a transação também era vantajosa para o adotado: herança e a oportunidade de seguir uma importante carreira pública.

Na Alta Idade Média, o infanticídio era tão comum e se tornou tão grave que a igreja passou a impor sanções a fim de regulá-lo. Mesmo as condenações das genitoras à morte, em função da prática do crime, não davam muito resultado pois, muitas vezes, a gravidez, o parto e o seu “produto” eram escondidos (Giberti e cols., 1997). Duby (1990, conforme citado em Giberti e cols., 1997) ressalta que as meninas eram mais vítimas de infanticídio e abandono. Na Baixa Idade Média, em função das severas sanções e castigos impostos pelas autoridades (Igreja e Estado), tornou-se muito perigoso matar o recém-nascido, assim “o abandono de crianças parece ter sido o último recurso dos pobres e um método muito utilizado nas cidades” (Opitz, 1992 citado em Giberti e cols., 1997, p. 19). Era comum no século XVIII, encontrarem-se cadáveres de recém-nascidos nas ruas e nas estrumeiras (esterqueiras) de Londres e outras cidades.

Por volta do século XIV, fundaram-se em várias cidades europeias, asilos para crianças, contudo, só eram admitidas crianças abandonadas órfãs, ou seja, legítimas. Os ilegítimos não podiam ser admitidos, pois a “bastardia” era objeto de forte reprovação social, “o que explica o recurso do infanticídio ou aborto, ou bem o parto clandestino e posterior abandono” (Giberti e cols., 1997, p. 20). Posteriormente, os ilegítimos passaram a ser admitidos nestes estabelecimentos, porém, o tratamento destinado aos mesmos era ainda pior; em Rouen e Reims na França, os ilegítimos morriam “mais e mais depressa” (Badinter, 1985, p. 140). Em 1811, na França, foi instituída a roda dos expostos<sup>2</sup>, a fim de preservar a honra das famílias e evitar a proliferação dos pobres. As crianças abandonadas ficavam a cargo da assistência pública, todavia, a mortalidade nestes “orfanatos” muitas vezes passava de 50% - “No último terço do século XVIII morreram, antes de um ano, mais de 90% das crianças abandonadas no asilo de Rouen, 84% em Paris e 50% em Marselha” (Badinter, 1985, p. 141) - os expostos eram estigmatizados, enclausurados e alvo de maus tratos nos asilos. Esta autora mostra que, na população em geral, a mortalidade infantil também era alta, especialmente no

---

<sup>2</sup> Também chamada de “tornos”, tinham a forma de um tonel giratório que unia a rua ao interior do hospital (em geral, Santa Casa) de forma a preservar anônima a identidade dos que ali depositavam as crianças.

primeiro ano de vida, em função da prática amplamente difundida no século XVII de confiar bebês a amas de leite. A autora mostra, ainda, que o lugar e o papel social da criança, de um modo geral, e não apenas as ilegítimas, abandonadas ou pobres, não tinha a dimensão dos dias de hoje - a criança era representada de forma terrível: “símbolo do mal”, “do erro” ou “pecado” e “imperfeita”, para os teólogos, pedagogos e filósofos; e um “estorvo” para o povo em geral. A criança, de um modo geral, era desprezada e vítima da indiferença social.

Entre os séculos XVIII e XIX, a mortalidade infantil, decorrente do descaso e abandono dos pais, passou a ser extremamente onerosa para o Estado. Além disso, o ser humano passou a ser reconhecido e valorizado como força de trabalho e de defesa - um estado moderno poderoso precisava de muitos cidadãos responsáveis e ordeiros que ocupassem seu território, trabalhassem para aumentar sua riqueza e o defendessem na guerra. Uma nova concepção da criança, que se delineava desde o século XV, ganha força a partir do século XIX - a criança começa a ser considerada, não como um adulto em miniatura, mas como um ser em evolução que merece ser protegido e educado, a fim de não adquirir comportamentos indesejáveis e/ou ameaçadores à sociedade. A maternidade, amamentação e a maternagem passam a ser valorizadas e a adquirir uma aura nobre; as antigas práticas de “aprendizagem” são gradativamente substituídas pelas escolas, inicialmente, internatos e, posteriormente, mais próximas à família de forma a estreitar os laços familiares (Ariès, 1978). No Brasil, a medicina higienista enfronhou-se nas famílias, ditando normas de conduta e controle social (Costa, 1979). A criança passa a ser considerada pela sociedade, a partir de meados do século XIX e início do séc. XX, “uma pessoa de verdade com direitos e deveres a serem observados e respeitados” (Weber & Kossobudzki, 1996, p. 19).

Instituição de grande importância na sociedade romana por razões econômicas e políticas<sup>3</sup>, “a adoção definiu durante toda a Idade Média, tendo pouca importância na Europa antes do século XX” - “a adoção, quando existia, dizia respeito principalmente à transmissão de bens, de um nome familiar e, eventualmente de um poder político” (Fonseca, 1995, p. 117 e 118, respectivamente). Pode-se dizer que historicamente a “adoção clássica”<sup>4</sup> predominou a fim de garantir a descendência para casais sem filhos. Contudo, “os poderes centrais agiam em geral contra a adoção”, e com isso “mantinham o número de pessoas sem herdeiros relativamente alto, a fim de que o patrimônio de muitas escoasse para o senhor feudal ou para a Igreja” (Goody, 1982, conforme citado por Fonseca, 1995, p. 118). Segundo a autora, os juristas que estudam o assunto gostam de atribuir os avanços obtidos nas leis relativas à adoção ao grande número de órfãos resultante das guerras mundiais do século XX, contudo, para ela, guerras e epidemias não eram novidades históricas - “A novidade consistia em novas concepções da criança e do papel do Estado na vida privada” (Fonseca, 1995, p. 118) e justifica essa colocação ao citar que era grande o número de enjeitados deixados na roda dos expostos e de bandos de jovens vivendo nas vias públicas antes do século XX. E embora fosse comum as pessoas acolherem em seu lar uma criança ou jovem desamparada, raramente se pensava em legalizar sua situação pela adoção. “A desigualdade – entre filhos

---

<sup>3</sup> Através da adoção, os césores costumavam legitimar o direito político de seus sucessores – “Foi desta forma que a linha imperial que parte de Otávio, o “Augusto”, adotado por Júlio César, reinou por mais de um século através de seus descendentes adotivos: Tibério, Calígula, Nero, Trajano, os Antônios e Marco Aurélio (Robert, 1989 apud Vargas, 1998, p.19)

<sup>4</sup> A chamada "adoção clássica" ainda vigora nos dias atuais e é entendida como sendo uma adoção que existe para atender às necessidades e exigências do(s) adotante(s) – em outras palavras, pode ser concebida como a busca de uma criança para uma família.

‘legítimos’ e criados (e até entre filhos natos<sup>5</sup>) – era um fato pacífico da vida” e havia ainda “o perigo da adoção ser usada para legitimar filhos adúlteros – um ato que ferindo a moral familiar, era expressamente proibido na legislação de diversos países” (Fonseca, 1995, p. 119). A autora afirma que, em função do interesse na *ordem pública e na socialização adequada* dos jovens sem família, a partir do Estado moderno, as discussões jurídicas passaram a se centrar na transferência do pátrio poder, ficando as questões relativas à herança para um segundo plano. Desta forma, a adoção vinha ao encontro das necessidades de um poder público que estendia sua influência cada vez mais para dentro da intimidade familiar (Fonseca, 1995).

A partir dos registros sobre estas práticas, pode-se verificar que o abandono e a adoção, historicamente, estão também fortemente ligados a questões de desigualdade social e de gênero, ao processo de acumulação de riqueza a partir do patriarcado, a interesses políticos e econômicos e, principalmente, a uma representação da infância como algo menor e desvalorizado. Ariès (1978) apresenta como uma nova concepção da infância começou a se delinear a partir de meados do século XV, com o despertar de um novo sentimento – o sentimento de família (circunscrita cada vez mais à unidade conjugal e aos filhos resultantes desta). Em função de uma nova concepção de infância, observa-se que, no último século no mundo ocidental, abrandaram-se as legislações pertinentes ao tema da adoção, tornaram-se menos restritivas e mais preocupadas com o bem-estar do adotando, que gradativamente foi adquirindo os mesmos direitos e deveres de filhos biológicos. Também estes últimos adquiriram um *status* diferente na família, passaram a ser valorizados, amados e tratados com maior igualdade.

Além das modificações jurídicas, passou a vigorar um consenso, entre os estudiosos da área, que a “adoção moderna”<sup>6</sup> deve ser incentivada como *uma das alternativas* de solução do problema da criança sem família, tanto do ponto de vista ético, como do ponto de vista legal e de proteção aos envolvidos, em especial, à criança. As “adoções modernas” devem ser incentivadas pois ao envolver a assessoria multidisciplinar (institucional, profissional, psicológica e jurídica) dos adotantes, adotando e genitores, promove-se um processo legal e legítimo, mais transparente, reflexivo e consciente no sentido do entendimento das dimensões do feito. Contudo, numa perspectiva preventiva, o problema da criança sem família poderia ser evitado em suas raízes, com o estabelecimento de uma sociedade mais justa, com melhor distribuição de renda, maior acesso à saúde e educação, a fim de prevenir o abandono e a exclusão de grandes contingentes da população.

## REFERÊNCIAS

ANDOLFI, Maurizio. (1980). *Terapia familiar*. Lisboa: Vega.

ARIÈS, Philippe. (1978). *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Zahar.

BADINTER, Elizabeth. (1985). *O amor conquistado*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

---

<sup>5</sup> O costume de beneficiar apenas um dos filhos em detrimento dos outros (em geral o primogênito) se difundiu no séc. XIII, sendo comum desde a idade média até o séc. XVII. Tal costume tinha como finalidade evitar o esfacelamento do patrimônio ameaçado por uma maior mobilidade da riqueza e não mais protegido pelas práticas de propriedade conjunta e solidariedade de linhagem (Ariès, 1978).

<sup>6</sup> Cunhou-se o termo adoção “moderna”, ao tipo de adoção que enfatiza a solução para a crise da criança abandonada, em contraposição às adoções “clássicas”, que prevalecem historicamente e priorizam os interesses dos adotantes. A primeira caracteriza-se pela “busca de uma família para uma criança” e a segunda pela “busca de uma criança para uma família”.

- BARNARD, Kathrin & ERICKSON, Marcene. (1978). *Como educar crianças com problemas de desenvolvimento*. Porto Alegre: Globo.
- BARBOSA, Marilza. (2000). *Adoção e novas famílias*. Trabalho apresentado no I Congresso Psicossocial Jurídico do TJDF, Brasília-DF.
- BERTHOUD, Cristiana (1998). A paternidade idealizada e a paternidade possível. *Páginas Brasileiras de Adoção*. <http://lexxa.com.br/PBA/index.htm>
- BOWLBY, John. (1982). *Formação e rompimento dos laços afetivos*. São Paulo: Martins Fontes.
- BRASIL. (1990). *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei 8.069 de 13.07.90.
- CAMPOS, Niva & Ghesti, Ivânia. (2000). *Reflexões sobre a adoção no DF em referência aos princípios enunciados pelo ECA*. Trabalho apresentado no I Congresso Psicossocial Jurídico do TJDF, Brasília-DF.
- CASELLATO, Gabriela. (1998). Motivos relacionados a luto e fracasso que levam uma casal à adoção: uma possibilidade psicoprofilática. *Páginas Brasileiras de Adoção*. <http://lexxa.com.br/PBA/index.htm>
- CODEPLAN. (1998). *Anuário estatístico do DF*. Brasília-DF
- CODEPLAN. (1999). *Anuário estatístico do DF*. Brasília-DF
- COSTA, Jurandir. (1979). *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal.
- COSTA, Liana.  
(1998A). Reuniões multifamiliares: condição de apoio, questionamento e reflexão no processo de exclusão social de membros da família. *Ser Social*, 3, 245-272.  
(1998B). *Reuniões multifamiliares: uma proposta de intervenção em psicologia clínica na comunidade*. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- DENZIN, N. & Lincoln, Y. (1994). *Handbook of qualitative research*. London: SAGE Publications.
- DINIZ, João. (1991). Adoção: notas para uma visão global. Em F. Freire (org.) *Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção*. Curitiba: Terre des hommes.
- FERREIRA, Márcia & Carvalho, Sônia. (2000). *1º Guia oficial de adoção de crianças e adolescentes do Brasil: novos caminhos, dificuldades e possíveis soluções*. São Paulo: Winners Editorial.
- FONSECA, Cláudia. (1995). *Caminhos da adoção*. São Paulo: Cortez.
- FONTANA, Andrea & FREY, James. (1994) *Interviewing – The Art of Science*. Em Denzin, N. & Lincoln, Y. (1994). *Handbook of qualitative research*. London: SAGE Publications.
- GHESTI, Ivânia; CAMPOS, Niva & SILVEIRA, M<sup>a</sup> Cecília. (2000). *Perfil da Adoção no DF*. Trabalho apresentado no I Congresso Psicossocial Jurídico do TJDF, Brasília-DF.
- GIAMI & D'ALLONES. (1984). O anjo e a fera: as representações da sexualidade dos deficientes mentais pelos pais e educadores. Em M<sup>a</sup> Inácia D'Ávila Neto (org.) *A negação da deficiência: a instituição da diversidade*. Rio de Janeiro: Achiamé.
- GIBERTI, Eva; DE GORE, Silvia & TABORDA, Beatriz. (1997). *Madres Excluídas*. Buenos Aires: Kapelusz.
- GOMEZ, Gregório; FLORES, Javier & JIMENEZ, Eduardo (1996). *Metodología de la investigación cualitativa*. Espanha: Aljibe.
- HARTMAN, Ann. (1994). Segredos na Adoção. Em E. Imber-Black e cols. *Os segredos na família e na Terapia familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas.

- HOFFMAN, Lynn. (1998). Uma postura reflexiva para a terapia de família. Em S. McNamee & K. Gergen. *A terapia como construção social*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- IMBER-BLACK, Evan e cols. (1994). *Os segredos na família e na terapia familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- KVALE, Steinar. (1996). *Interviews: an introduction to qualitative research interviewing*. London: SAGE Publications.
- LAX, William. (1998). O pensamento pós-moderno na prática clínica. Em S. McNamee & K. Gergen. *A terapia como construção social*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- MALDONADO, M<sup>a</sup> Tereza (1995). *Os caminhos do coração*. São Paulo: Saraiva.
- MATURANA, Humberto (1998).  *Emoções e linguagem na educação e na política*. Belo Horizonte: UFMG.
- MIERMONT, Jacques e cols. (1994). *Dicionário de terapias familiares: teoria e prática*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- MINAYO, M<sup>a</sup> Cecília. (1998). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: HUCITEC-ABRASCO.
- MINUCHIN, Salvador. (1982). *Famílias: funcionamento e tratamento*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- MORIN, Edgard. (1990). *Introdução ao pensamento complexo*. Lisboa: Instituto Piaget.
- NABINGER, Sylvia. (2000). *As origens como herança: o contexto jurídico enquanto cenário de resgate da família de adolescentes adotivos*. Palestra proferida no II<sup>o</sup> Encontro Científico da ACOTEF, Brasília-DF.
- PEREIRA, Juliana & SANTOS, Manoel. (1998). O enfoque psicológico da adoção: revisão da literatura. Em Labate, R. C. (org.). *Caminhando para a assistência integral*. Ribeirão Preto: Scala.
- REY, Fernando G.  
(1997). *Epistemologia cualitativa y subjetividad*. São Paulo: EDUC.  
(1999). *La investigación cualitativa en psicología: rumbos y desafíos*. São Paulo: EDUC.
- SANTOS, Boaventura de S.  
(1987). *Um discurso sobre as ciências*. Porto: Afrontamento.  
(1989). *Introdução a uma ciência pós-moderna* Rio de Janeiro: Graal.
- SCHETTINI, Luís F.  
(1998A). *Compreendendo o filho adotivo*. Recife: Bagaço.  
(1998B). *Compreendendo os pais adotivos*. Recife: Bagaço.
- SETOR DE ADOÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – DF. (2000). *Pré-natal da adoção: uma proposta inovadora*. Brasília-DF: Equipe do Setor de Adoção.
- SILVA, Simone R. M. (1998). Rejeição/Devolução. Trabalho apresentado no III ENCONTRO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES E GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO, Florianópolis-SC, *Páginas Brasileiras de Adoção*. <http://lexxa.com.br/PBA/index.htm>
- SIQUEIRA, Libórni. (1998). *Adoção: doutrina e jurisprudência*. Rio de Janeiro: Folha Carioca Editora.
- SOAR FILHO, Ercy. (1998). Novos paradigmas da psicologia e das terapias psicológicas pós-modernas. *Psicologia: teoria e pesquisa*. 14 (1), 85-93.

SUDBRACK, Maria Fátima. (1998). *Abordagem da Família no Contexto Judicial*, Apostila do Curso de Extensão Universitária “Abordagem Familiar no Contexto Judicial”.

VARGAS, Marлизete M.

(1998A). *Adoção tardia: da família sonhada à família possível*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

(1998B) A necessidade de preparação para adoção. *Páginas Brasileiras de Adoção*. <http://lexxa.com.br/PBA/index.htm>

VENÂNCIO, Renato P. (1999). *Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e Salvador – séculos XVIII e XIX*. Campinas: Papirus.

VEYNE, Paul. (1989). O Império Romano. Em Veyne, P. (org). *História da vida privada: do Império Romano ao ano mil*. (pp. 19-224). São Paulo: Companhia das Letras. Vol. 1, coleção dirigida por Philippe Ariès & Georges Duby.

WEBER, Lúdia N. D. & KOSSOBUDZKI, Lucia H. M. (1996). *Filhos da solidão: institucionalização, abandono e adoção*. Curitiba: Governo do Estado do PR.

WEBER, Lúdia N. D.

(1999A). *Aspectos psicológicos da adoção*. Curitiba: Juruá.

(1999B). *Laços de ternura: pesquisas e histórias de adoção*. Curitiba: Ed. Santa Mônica.